

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 55 / 2016.

62

### Colendo Plenário:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de lei, dispondo que a partir de 1º de março de 2016, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata a Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento).

Tal propositura deve-se, também, ao fato de que foi encaminhado a esta Casa Legislativa, a Mensagem GP de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 11,07% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do SEMAE e do IREM, correspondente da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício 2015; e ainda, em consonância com os termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. Temos ainda, que observadas as disposições constitucionais e legais em vigor, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012.

No presente projeto de lei também, é aplicado o índice de 11,07% referente ao IPC-2015 para a revisão dos subsídios dos Vereadores, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em, 23 de março de 2016.

**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Vice-Presidente

**PROTÁSIO BIBIETO NOGUEIRA**  
2º Secretário

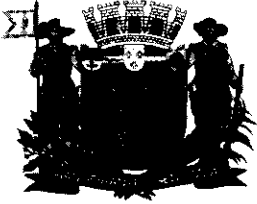
**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 23/03/2016

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO  
RECEBUEMOS EM 23/03/2016 Nº 1201/16



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI nº 55 / 2016.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 29/03/2016

  
2:8 380000

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**DECRETA: -**

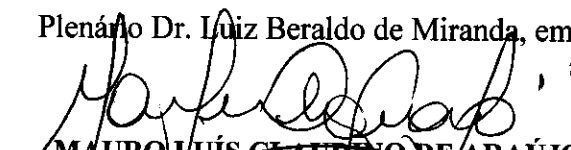
**Art. 1º** - Para o exercício de 2016, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2016.

**Art. 2º** - Para os subsídios dos Vereadores será aplicado o mesmo índice de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício 2015, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012 e inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de março de 2016.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

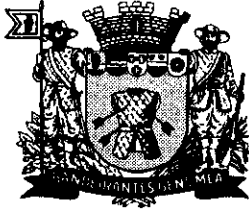
<u>PROJETO DE LEI</u>	<u>n.º 055 / 2016</u>
<u>PROCESSO</u>	<u>n.º 062 / 2016</u>
<u>PARECER A.J.</u>	<u>n.º 057 / 2016</u>

De iniciativa legislativa do Ilustre Mesa Diretivas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo **DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**É o relatório.**

Determina o artigo 1º que o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002, será de **11,07%** (onze inteiros e sete centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2016.

O reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal depende unicamente de Projeto de Lei de iniciativa exclusiva da Mesa Diretiva, artigo 80, § 2º, inciso I,



## Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, pois, somente o Legislativo está em condições de saber quando, e em que limites, pode majorar a retribuição de seus servidores.

A Lei Complementar nº 82, de 07 de janeiro de 2011, que disciplina o estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, prevê em seus artigos 45 e 46, a definição para vencimento e para remuneração, sendo que, ambos conceitos baseiam-se na retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

O reajuste somente poderá ser fixado por lei, segundo as conveniências e possibilidades da Administração Pública, que realizará estudos neste sentido para determinar os índices a serem aplicados. Sendo certo, que este estudo deverá ter como base a Constituição Federal, as emendas Constitucionais, especialmente, a de nº 25, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, a nossa lei de diretrizes orçamentárias. Estas as premissas que levam à propositura ora em análise e que foram assim respeitadas.

Assim sendo, a iniciativa legislativa baseia-se no parágrafo 2º, incisos 1, alínea “b”, do artigo 80, dependendo para a sua aprovação, do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde for discutida, conforme



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9585  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



prevê o parágrafo único, do artigo 79, ambos da Lei Orgânica do Município.

Dispõe o artigo 2º que para os subsídios dos Vereadores será aplicado o mesmo índice de 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento), referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício 2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012 e inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

A propositura teve por parâmetro, a Mensagem GP nº 322/2016, encaminhada a esta Casa Legislativa, a qual deu origem ao projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 11,07% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, ao Prefeito, Vice-Prefeitos, Secretários e aos funcionários do SEMAE e do IPREM, sendo o índice com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo – USP, verificada no exercício 2014.

Por fim, para a sua aprovação, o projeto de lei dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



*Vereadores presentes à Sessão onde for discutida, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79, ambos da Lei Orgânica do Município.*

*Diante do exposto, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.*

*Era o que tínhamos a informar.*

*AJ, 24 de março de 2.016.*



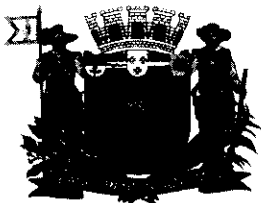
**REGIANE GOMES PEREIRA**

*Assessora Jurídica para assuntos legislativos*

*Visto, de acordo.*



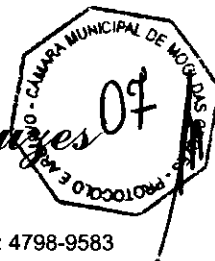
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
*Coordenador Jurídico*



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANCAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 55 / 2016

Processo nº 62 / 2016

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de março de 2016.

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
JULIANO JUN ABE  
Presidente

  
OLIMPO OSAMU TOMIYAMA  
Membro

  
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente

  
PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

  
RENALDO SADAO SAKAI  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**Mogi das Cruzes, em 29 de março de 2016.**

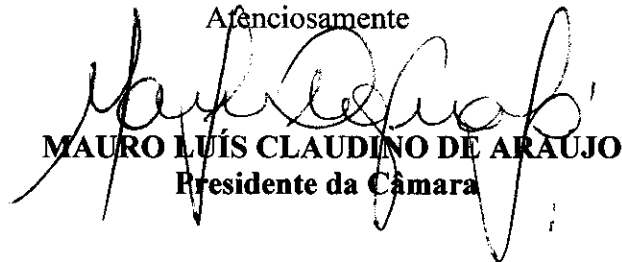
**OFÍCIO GPE Nº 086/16**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 055/16**, de **autoria da Mesa Diretiva**, que dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Afenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAUJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SEN.  
MARCO AURÉLIO BERTAI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO ]  
MOGI DAS CRUZES**

**13645 / 2016 - 1**

**29/03/2016 16:28**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

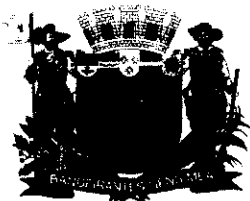
Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Nº 55/2016 OFÍCIO Nº 86/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA, QUE  
DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÃO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Conclusão: 18/04/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI N° 055/16

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

**Art. 1º** - Para o exercício de 2016, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de **11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento)**, a partir de **1º de março de 2016**.

**Art. 2º** - Para os subsídios dos Vereadores será aplicado o mesmo índice de **11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento)**, referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo-USP, verificada no exercício de 2015, nos termos do § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.693, de 03 de maio de 2012 e inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

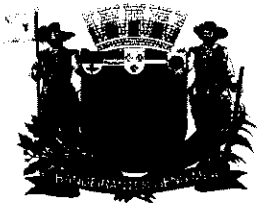
**Art. 3º** - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 29 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

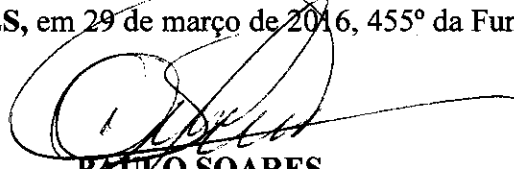
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**(Cont/Projeto de Lei nº 055/16 – Fls.02).**

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
**2º Secretário**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 29 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
**Secretário Geral da Câmara**



**OFÍCIO Nº 209/16 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 30 de março de 2016.


**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 086/16, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 13.645/16, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº **55/16**, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre o índice de reajuste geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências.

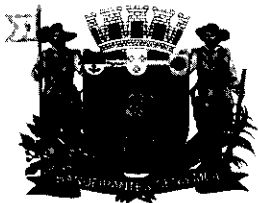
Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e à vista de que o Projeto de Lei nº **55/16** deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número **7.137/16**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 30 de março de 2016.

**13927 / 2016 - 1**

**30/03/2016 15:34**

**OFÍCIO GPE Nº 092/16**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 92/16 PROMULGADA LEI 7.137 AUTORIA MESA DIRETIVA QUI  
DISPÕE SOBRE O INDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇ  
DOS SERVIDORES PUBLICOS DA

**SENHOR PREFEITO:**

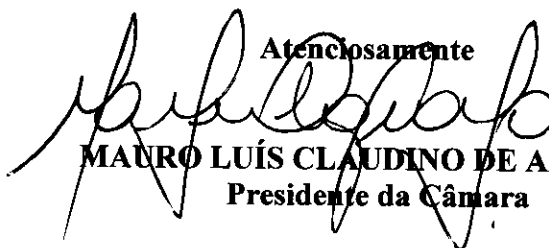
Conclusão: 18/04/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei nº 7.137**, desta data, de **autoria da Mesa Diretiva**, que dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**